

RECURSO ADMINISTRATIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 158/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 058/2021
Tipo: Menor Preço

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob. nº	11042
Data	06/08/2021 Hora: _____
SETOR DE PROTOCOLO	

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção De Edifício Em Alvenaria De Unidade Básica de Saúde Vale Dos Coqueiros.

Printer Projetos e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.951.462/0001-70, e localizada no endereço Rua da Paisagem, nº 240, conjunto 209, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-059 – Nova Lima, vem por seu representante legal, Marcus Cabral Araújo Silva, infra-assinado, tempestivamente, vem com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8666/93, a presença da Vossas Excelências, apresentar Recurso Administrativo contra a decisão tomada na ata de julgamento da habilitação do dia 29 de julho de 2021.

I – Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo Tempestivo uma vez que a intimação para a apresentação do recurso se deu aos 30 dia do mês de julho de 2021.

Sendo o prazo para apresentação da presente medida recursal de 5 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestiva, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 06 (seis) agosto 2021, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.



II – Dos Fatos

No dia 29 de julho de 2021, as empresas presentes foram credenciadas, houve a abertura dos envelopes de habilitação, o Presidente da CPL repassou os documentos de habilitação para análise e vistos dos documentos apresentados, dando oportunidade para apontamento e questionamento acerca dos documentos de habilitação, houveram algumas manifestações de apontamento de fatos a respeito das documentações de habilitação.

O Presidente da CPL às 12:02 horas suspendeu a sessão de habilitação para análise de toda documentação e julgamento da habilitação.

No dia 30/07/2021 o Presidente da CPL publicou no site da Prefeitura o resultado da análise da documentação na qual habilitou as empresas Construtora Norte Ltda e Printer Projetos e Construções Ltda e inabilitou as empresas Guiber Engenharia Ltda e Martins Fortes Engenharia Ltda.

Entretanto protestamos contra a habilitação da empresa Construtora Norte Ltda em virtude da clara divergência entrou o valor do capital social constante da cláusula 1ª da Alteração Contratual datada do dia 02 de dezembro de 2020, que é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o capital social constante da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA-MG de número 2763898/2021 na qual o capital social inferior é de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), é importante frisar a advertência contida na própria certidão de que ela perde a validade caso ocorra alteração dos elementos cadastrados na mesma.

III – Dos requerimentos

Pelas razões apresentadas acima, vem respeitosamente a empresa Printer Projetos e Construções Ltda, requerer a inabilitação da empresa Construtora Norte Ltda, conforme razões expostas acima no presente certame, dando prosseguimento ao mesmo.

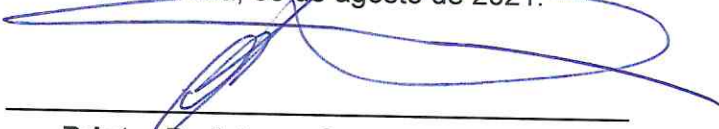




Anexo estamos enviando a Última Alteração Contratual e Certidão do CREA-MG da empresa Construtora Norte Ltda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Lima, 06 de agosto de 2021.



Printer Projetos e Construções Ltda.
Engº. Marcus Cabral Araújo Silva
CI- M. 1.467.519 – CPF: 201.601.276-53



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2763898/2021

Emissão: 04/02/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 7cxDS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA NORTE LTDA - EPP

CNPJ: 71.447.783/0001-02

Registro: 74270

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 09/10/2014

Faixa: 4

Objetivo Social Pleno: PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL NAS ESPECIALIDADES DE EDIFICACOES CONTRATADAS OU POR CONTA PROPRIA.PAVIMENTACAO E ADMINISTRACAO NAAREA DA CONSTRUCAO CIVIL, LOCAAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, OBRAS DE ARTE E SANEAMENTO, PERFURACAO E SONDAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA DOMINGOS MEIRELES, 150, ONCA, SARZEDO, MG, 32450000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 25/09/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 040113

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GIOVANNI GOMES DE CARVALHO

Registro: 1406283029

CPF: 870.924.686-04

Data Início: 29/05/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

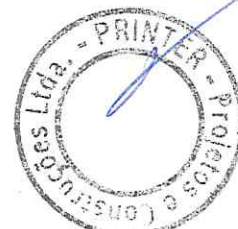
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.stao.com.br/publico/>, com a chave: 7cxDS
 Impresso em 27/04/2021 às 15:21:02 por: adapt, ip: 191.5.39.33





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204294636

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

CONSTRUTORA NORTE LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2088396944

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

SARZEDO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Dezembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8121110 em 03/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA NORTE LTDA - EPP, Nire 31204294636 e protocolo 207400300 - 03/12/2020. Autenticação: 9C507C4A9B77AD841B2BE5C9D53313FF9FC8F6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/740.030-0 e o código de segurança SPEA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Numero do Processo Módulo Integrador	Data
20/740-030-0	MGN2088396944	02/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
870.924.686-04	GIOVANNI GOMES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

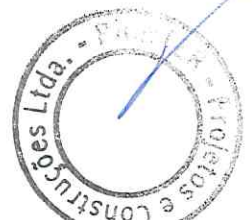
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8121110 em 03/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA NORTE LTDA -EPP, Nire 31204294636 e protocolo 207400300 - 03/12/2020. Autenticação: 9C507C4A9B77AD841B2BE5C9D53313FF9FC9F6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/740.030-0 e o código de segurança oPEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág 2/9





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA NORTE LTDA
CNPJ: 71.447.783/0001-02
NIRE: 3120429463-6**

Ementa: Alteração Contratual visando promover:
- Aumento Capital Social
- Consolidação Contratual

ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/04/1966, portador do documento de identidade MG-4.845.755 SSP/MG, CPF 836.150.166-53, residente e domiciliado na Rua Jordelino Cristino Lima, nº 38 - bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.660.210 e **GIOVANNI GOMES DE CAVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 30/12/1970, portador do documento de identidade MG-000.010.602-9 CREA-MG, CPF 870.924.685-04, residente e domiciliado na Rua Josefina Pirri, nº 75 - bairro Itaipu, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.662-660, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CONSTRUTORA NORTE LTDA**, CNPJ: 71.447.783/0001-02, estabelecida na Rua Domingos Meireles, nº 150, bairro Onça em Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120429463-6 em 17/01/1994 e posteriores alterações, resolvem assim alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

Foi deliberado aumento do capital social que passará a partir desta data para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo a diferença de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado neste ato com recursos da conta reserva de lucros.

Mediante alteração supra, o capital social que fora alterado ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
GIOVANNI GOMES DE CARVALHO	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista à modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSTRUTORA NORTE LTDA
CNPJ: 71.447.783/0001-02
NIRE: 3120429463-6

ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/04/1966, portador do documento de identidade MG-4.845.755 SSP/MG, CPF 836.150.166-53,

Rua Rio São João, 61 - Riacho das Pedras - Contagem - MG - Tel: (31) 2557-3026
www.jlassessoriacontabil.com.br

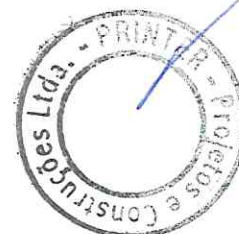
Revisão:02 Data:15/01/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8121110 em 03/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA NORTE LTDA -EPP, Nire 31204294636 e protocolo 207400300 - 03/12/2020. Autenticação: 9C507C4A9B77AD841B2BE5C9D53313FF9FC9F6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/740.030-0 e o código de segurança qPEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

[Handwritten Signature]
M. de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pag. 3/9





residente e domiciliado na Rua Jordelino Cristino Lima, nº 38 – bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.660.210.

GIOVANNI GOMES DE CAVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 30/12/1970, portador do documento de identidade MG-000.010.602-9 CREA-MG, CPF 870.924.686-04, residente e domiciliado na Rua Josefina Pirri, nº 75 – bairro Itaipu, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.662-660.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E FILIAL.

A sociedade tem como nome empresarial **CONSTRUTORA NORTE LTDA**, possui sede a Rua Domingos Meireles, nº 150, bairro Onça, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer lugar, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objeto social é a exploração do ramo de prestação de serviços de obras da construção civil nas especialidades de edificações contratadas ou por conta própria. Pavimentação e administração na área da construção civil, locação de máquinas, equipamentos e veículos, obra de arte e saneamento, perfuração e sondagem do solo e comércio de materiais de construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim subscritas:

SÓCIO	NO. QUOTAS	(%)	VR. QUOTAS
ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
GIOVANNI GOMES DE CARVALHO	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição através de proposta firme e dentro do prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Rua Rio São João, 61 – Riacho das Pedras – Contagem – MG – Tel: (31) 2557-3026
www.jlassessoriacontabil.com.br

Revisão:02 Data:15/01/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8121110 em 03/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA NORTE LTDA -EPP. Nire 31204294636 e protocolo 207400300 - 03/12/2020. Autenticação: 9C507C4A9B77AD841B2BE5C9D53313FF9FC9F6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/740,030-0 e o código de segurança oPEa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JL Assessoria Contábil e Jurídica

pág. 4/9





CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a TODOS os sócios, **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, **vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.**

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS TÉCNICA

A responsabilidade técnica do estabelecimento fica a cargo do sócio engenheiro civil **GIOVANNI GOMES DE CARVALHO**, inscrito do CREA/MG, sob o nº 000.010.602-9 que prestará assistência ao estabelecimento, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ser transferidos para conta de reservas ou prejuízos, conforme o caso, para utilização ou compensação no exercício seguinte.

Nos termos do art. 1007 do Código Civil, será permitida a distribuição desproporcional de lucros e assunção de perdas entre os sócios, sempre mediante deliberação unânime dos mesmos.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a retiradas mensais, a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Rua Rio São João, 61 – Riacho das Pedras – Contagem – MG – Tel: (31) 2557-3026
www.jlassessoriacontabil.com.br

Revisão:02 Data:15/01/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8121110 em 03/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA NORTE LTDA -EPP, Nire 31204294636 e protocolo 207400300 - 03/12/2020. Autenticação: 9C507C4A9B77AD841B2BE5C9D53313FF9FC9F6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/740.030-0 e o código de segurança oPEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág 5/9

